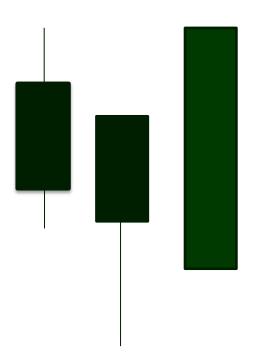


Código de Conduta e Ética





Tipo	02 Código	Código	02-01-01/001
Área	01 Compliance e Risco	Atualização	12/04/2019
Título	01 Código de Conduta e Ética	Versão	001

SUMÁRIO

SUN	/IÁRIO	. 2
1.	OBJETIVO	. 3
2.	PÚBLICO ALVO	. 3
3.	RESPONSABILIDADES	. 3
3.1.		
3.2.	DO COMPLIANCE	. 3
4.	PRINCIPIOS GESRAIS	. 4
4.1.		
4.2.		
4.3.		
4.4.		
4.5.		
4.6.	,	
4.7.		
4.8.		
4.9.		
4.10). PENALIDADES	. 6
5.	APLICAÇÃO E ABRANGÊNCIA	. 7
6.	VIGÊNCIA	
7.	HISTÓRICO DE ATUALIZAÇÕES	
8.	APROVADORES	. 7
9.	ANEXOS	. 7



Tipo	02 Código	Código	02-01-01/001
Área	01 Compliance e Risco	Atualização	12/04/2019
Título	01 Código de Conduta e Ética	Versão	001

1. OBJETIVO

O Código de Conduta e Ética estabelece princípios e valores incorporados à cultura da PURUNÃ Investimentos.

2. PÚBLICO ALVO

Sócios e Colaboradores.

3. RESPONSABILIDADES

3.1. Dos Sócios e Colaboradores

- Respeitar os mais elevados padrões comportamentais e estar atento às relações pessoais e profissionais, considerando sempre os interesses e a preservação da PURUNÃ Investimentos;
- Atuar com honestidade, integridade, dignidade, lealdade e ética no relacionamento com Clientes, Parceiros, Gestores e demais Colaboradores;
- Disseminar os padrões éticos estabelecidos pela PURUNÃ Investimentos;
- Respeitar as leis e normas do país, bem como as políticas, normas e procedimentos da PURUNÃ Investimentos;
- Não utilizar os recursos da PURUNÃ Investimentos para fins particulares;
- Não comercializar ou divulgar qualquer tipo de produto ou serviço nas dependências da instituição, bem como não utilizar as ferramentas de trabalho para este fim;
- Informar ao Gestor ou ao Compliance sempre que se verifique, no exercício das suas atribuições, a ocorrência ou indícios de violação a este Código ou à Legislação; e
- Procurar aconselhamento com o seu gestor imediato ou com o Compliance sempre que houver dúvidas relacionadas a este Código.

3.2. Do Compliance

- Assegurar o cumprimento das regras deste Código;
- Promover a conduta ética entre os Colaboradores da PURUNÃ Investimentos;
- Analisar os conflitos de interesse, conforme definidos neste Código;
- Zelar pelo sigilo e pela confidencialidade das informações dos Colaboradores, dos Clientes e da PURUNÃ Investimentos; e
- Tratar toda e qualquer informação de violação a este Código ou da Legislação;



Tipo	02 Código	Código	02-01-01/001
Área	01 Compliance e Risco	Atualização	12/04/2019
Título	01 Código de Conduta e Ética	Versão	001

4. PRINCÍPIOS GERAIS

4.1. Relacionamento com clientes

- Exercer suas atividades com boa fé, transparência, diligência e lealdade;
- Agir com cortesia e transparência;
- Oferecer informações claras e precisas;
- Atender às solicitações de forma adequada e no prazo acordado;
- Respeitar as políticas, normas e procedimentos da PURUNÃ Investimentos e as legislações competentes que versem sobre o atendimento a Clientes;
- Tratar todos de maneira equânime, sem dar tratamento preferencial com base em interesse ou sentimento pessoal;
- Recusar o recebimento de qualquer benefício visando a obtenção de vantagens, a qualquer título, em caráter eventual ou não;
- Negar quaisquer operações, atividades ou negócios contrários à regulamentação em vigor; e
- Não manifestar opinião que possa denegrir ou prejudicar a imagem da PURUNÃ Investimentos

4.2. Relacionamento com Concorrentes

- Para que seja saudável, a concorrência deve se pautar na lealdade e no respeito mútuo;
- Ficam proibidas práticas como manipulação de boa-fé, espionagem e omissão de fatos relevantes.

4.3. Relacionamento com Parceiros

- Trabalhar com Parceiros que mantenham padrões éticos compatíveis com as práticas de conduta descritas neste Código; e
- Trabalhar com empresas e profissionais idôneos, contratados com base em critérios técnicos, imparciais e transparentes, prezando pela qualidade dos serviços prestados e visando atender às necessidades da instituição na melhor relação entre o custo e o benefício.

4.4. Relacionamento com Poder Público

- Seguir todas as leis;
- A manifestação ou participação do Colaborador em processo político partidário ou eleitoral é de caráter pessoal e individual e, em nenhuma hipótese, deve se confundir ou envolver a instituição.



Tipo	02 Código	Código	02-01-01/001
Área	01 Compliance e Risco	Atualização	12/04/2019
Título	01 Código de Conduta e Ética	Versão	001

4.5. Relacionamento com a Imprensa

- Contatos com a Imprensa e Veículos de Mídia somente são promovidos pelos profissionais autorizados. É dever dos profissionais da PURUNÃ Investimentos, em caso de identificação de mídia negativa ou publicação de informações incorretas sobre a empresa, informar aos Sócios, Diretor de Administração de Carteiras de Valores Mobiliários e ou Diretor de Compliance e Risco.
- As mídias sociais também têm papel importante na formação da opinião pública. Os Sócios e Colaboradores, ao expressar uma opinião, tem que levar em conta que esse ambiente é público e que o conteúdo da mensagem pode, eventualmente, impactar a imagem da empresa, além da sua própria reputação.

4.6. Brindes, Presentes e Participações em Eventos Comerciais

- Os Colaboradores não deverão aceitar, direta ou indiretamente, de qualquer pessoa ou entidade, compensação de qualquer natureza por negócio realizado no exercício de suas funções na PURUNÃ Investimentos. Entende-se como compensação, para fins deste, os benefícios conferidos por meio de bônus, comissão ou qualquer outra recompensa financeira.
- Os Colaboradores não poderão aceitar presentes que possam comprometer a independência de suas funções na PURUNÃ Investimentos. Qualquer dúvida acerca da aceitação ou não de presentes deverá ser encaminhada ao Diretor de Compliance e Risco. Do mesmo modo, o Diretor de Compliance responsável deverá analisar, se for o caso, a pertinência de presentes concedidos pela PURUNÃ Investimentos aos seus clientes e fornecedores.
- Da mesma maneira, não deve ser pago, oferecido ou aceitos suborno, comissão, promessa ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa física ou jurídica, para os fins de obter ou reter negócios, ou por qualquer outro motivo.

4.7. Conflito de interesses

Os conflitos de interesses podem ocorrer quando o interesse de um indivíduo se sobrepõe ao do outro, ou se sobrepõe ao da empresa e de seus clientes ou, ainda, na obtenção de uma vantagem indevida para si ou para terceiros, utilizando-se das prerrogativas do seu cargo na empresa.

É obrigatório que os Sócios e Colaboradores evitem circunstâncias que possam configurar conflitos de interesses, ou que sugiram sua existência.

Todos devem desempenhar suas atividades com total isenção e imparcialidade evitando potenciais conflitos, que possam prejudicar os interesses da empresa e dos clientes.

Os Sócios e Colaboradores não devem acumular atividades conflitantes, assim entendidas aquelas semelhantes ou equiparadas às atividades desenvolvidas pela PURUNÃ Investimentos, e devem evitar desenvolver negócios particulares que interfiram no tempo de trabalho dedicado à empresa e nas decisões necessárias ao pleno exercício das suas atividades.



Tipo	02 Código	Código	02-01-01/001
Área	01 Compliance e Risco	Atualização	12/04/2019
Título	01 Código de Conduta e Ética	Versão	001

É vedado o uso do cargo para obtenção de facilidades ou favorecimento, para si ou para terceiros. Os recursos da empresa devem ser empregados, exclusivamente, obedecendo aos propósitos da PURUNÃ Investimentos e para seu benefício. Tirar proveito pessoal é uma transgressão ética e moral.

4.8. Confidencialidade

O sigilo no tratamento de toda e qualquer informação relacionada à PURUNÃ e aos respectivos clientes deve ser mantido por todos os Colaboradores.

Informações presentes em documentos classificados como de uso confidencial, aquelas relacionadas aos Clientes e as relacionadas às estratégias de investimento da PURUNÃ Investimentos são de propriedade exclusiva da instituição. Sua divulgação, reprodução ou utilização de forma não autorizada implicará nas penalidades descritas neste Código.

A concordância dos Colaboradores à confidencialidade das informações é obtida através de termo próprio assinado pelo Colaborador.

4.9. Política de Investimentos Pessoais

São proibidas negociações com base em informações relevantes e não-públicas (insider dealing), por parte de qualquer Sócio e/ou Colaborador.

É recomendado que Sócios e/ou Colaboradores não se engajem em operações especulativas, por exemplo, day-trade e derivativos, devido ao seu alto risco e também pelo tempo dispendido pelo Sócio e/ou Colaborador no acompanhamento do mercado em detrimento do seu próprio trabalho cotidiano.

Não há restrições para a realização de investimentos pessoais, inclusive os fundos geridos pela PURUNÃ Investimentos.

A realização de investimentos pessoais nos fundos de investimento geridos pela PURUNÃ Investimentos deverá ser previamente autorizada pelo Diretor de Administração de Carteiras de Valores Mobiliários e o Diretor de Compliance e Risco.

4.10. Penalidades

Serão consideradas inapropriadas e passíveis de penalidades pela PURUNÃ Investimentos as condutas abaixo relacionadas:

- Violação deste Código;
- Descumprimento de qualquer uma das políticas da PURUNÃ Investimentos; e
- Exercício de qualquer atividade que prejudique os interesses e/ou a imagem da PURUNÃ Investimentos



Tipo	02 Código	Código	02-01-01/001
Área	01 Compliance e Risco	Atualização	12/04/2019
Título	01 Código de Conduta e Ética	Versão	001

A não observância de qualquer diretriz presente neste Código resultará em advertência, suspensão e até demissão, não necessariamente nesta ordem, conforme a gravidade e/ou a reincidência da violação, que será avaliada pelo Diretor de Compliance e Risco.

5. APLICAÇÃO E ABRANGÊNCIA

O Código é aplicável a todos os Colaboradores da PURUNÃ Investimentos, em todos os níveis hierárquicos, independente da atividade profissional que exerçam. O Código deve ser observado no desenvolvimento das atividades profissionais de cada Colaborador, bem como em sua vida pessoal enquanto relacionada à PURUNÃ Investimentos.

O comprometimento de todos os Colaboradores na disseminação e no cumprimento das diretrizes de conduta e ética aqui apresentada é de fundamental importância para a valorização da imagem da PURUNÃ Investimentos perante Clientes, Sócios, Concorrentes, Prestadores de Serviços e a Sociedade em Geral.

A concordância dos Colaboradores a este Código é obtida através de termo próprio assinado pelo Colaborador.

6. VIGÊNCIA

Este código entra em vigor na data de sua publicação e permanece vigente por prazo indeterminado.

7. HISTÓRICO DE ATUALIZAÇÕES

Código de Conduta e Ética – versão 01 – publicação Abril/2019

8. APROVADORES

Gestão de Fundos de Investimento	Ricardo Krauss Rodrigues	Diretor
Compliance e Riscos	Marcos Henrique Staichaka	Diretor

9. ANEXOS

Anexo I – na próxima página.



Tipo	02 Código	Código	02-01-01/001
Área	01 Compliance e Risco	Atualização	12/04/2019
Título	01 Código de Conduta e Ética	Versão	001

Anexo I

Termo de Compromisso e Responsabilidade

Eudireito que :	declaro para os devidos fins de
Recebi e li o Código de Conduta e Ética da PURUNÃ Investiment condições, regras, princípios e vedações nele estabelecidos.	tos e compreendi todos os termos,
Estou ciente de minha obrigação em cumprir fielmente este Códi medidas punitivas, como demissão e rescisão contratual, ou, n sociedade, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis.	
Curitiba, dede	
	-
Nome Completo:	
CPF:	